



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.532/22

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 78/2022, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 que institui no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Vitória, o Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância e dá outras providências.

Art. 1º. Inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, o “Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância”, que será comemorado, anualmente, todo dia 14 do mês de maio.

MAIO	
14	Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 10 de maio de 2022.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

